



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá-Paraná.
Fone: (44) 3635-1327; Fax: (44) 3635-1300 – E-mail: pm@japurapa.gov.br ou vitor.lis@japurapa@gmail.com
CNPJ: 15.788.348/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
LICITAÇÃO Nº 70/2023 - PREGÃO Nº 55/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: INSTITUTO MARIO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 05.501.153/0001-36
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS PROFISSIONALIZANTES DE CUIDADOR DE IDOSOS, OFICINA DE AUTOMAQUILAGEM E OFICINA DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPURÁ-PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 23.300,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos Reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OFICINA DE AUTOMAQUILAGEM E OFICINA DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPURÁ-PR.	1	R\$ 23.300,00	R\$ 23.300,00

PRazo de Vigência: A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá-Paraná.
Fone: (44) 3635-1327; Fax: (44) 3635-1300 – E-mail: pm@japurapa.gov.br ou vitor.lis@japurapa@gmail.com
CNPJ: 15.788.348/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 81/2023
Pregão Nº 56/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
2	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
3	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
4	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
5	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
6	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
7	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
8	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
9	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
10	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
11	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
12	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
13	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
14	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
15	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
16	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
17	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
18	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
19	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
20	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
21	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
22	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
23	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
24	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
25	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
26	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
27	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
28	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
29	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
30	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
31	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
32	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
33	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
34	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
35	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
36	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
37	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
38	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
39	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
40	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
41	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
42	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
43	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
44	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
45	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
46	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
47	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
48	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
49	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
50	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
51	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
52	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
53	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
54	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
55	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
56	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
57	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
58	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
59	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
60	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
61	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
62	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
63	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
64	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
65	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
66	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
67	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
68	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
69	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
70	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
71	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
72	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
73	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
74	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
75	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
76	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
77	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
78	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
79	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
80	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
81	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
82	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
83	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
84	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
85	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
86	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
87	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
88	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
89	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
90	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
91	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
92	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
93	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
94	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
95	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
96	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
97	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
98	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
99	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
100	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
101	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
102	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
103	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
104	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
105	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
106	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
107	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
108	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
109	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
110	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
111	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
112	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
113	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
114	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
115	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
116	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
117	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
118	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
119	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
120	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
121	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
122	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
123	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
124	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
125	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
126	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
127	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
128	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
129	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
130	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
131	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
132	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
133	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
134	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
135	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
136	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
137	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
138	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
139	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
140	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
141	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
142	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
143	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
144	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
145	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
146	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
147	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
148	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
149	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
150	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
151	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
152	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
153	AMOXICILINA 125MG COMprimido	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
154	AMOXICILINA 500MG COMprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
155	AMOXICILINA 250MG COMprimido	1000	R\$ 0,30	

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital – Chamamento Público 03/2023

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir da publicação do edital e pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, documentação para o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de captura, remoção e realocação de enxames de abelhas, marimbondos e afins. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados pelo telefone (44) 3619-6208 ou e-mail licitacao@cianorte.pr.gov.br. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Julho de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 87/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção da máquina que produz leite de soja. Credenciamento até as 08h30min do dia 28 de julho de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 28 de julho de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 28 de julho de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hs do dia 28 de julho de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de julho de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 102/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno, para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos de distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais. Credenciamento até as 08h30min do dia 24 de julho de 2023 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 24 de julho de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hs do dia 24 de julho de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de julho de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 103/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno. Credenciamento até as 08h30min do dia 25 de julho de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 25 de julho de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hrs do dia 25 de julho de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de julho de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 104/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de grama sintética destinado a adesivo de contato para uso nas manutenções dos campos de futebol society de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Credenciamento até as 08h30min do dia 27 de julho de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 27 de julho de 2023; início da sessão às 9hrs do dia 27 de julho de 2023; oferecimento de lances a partir das 10hrs do dia 27 de julho de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de julho de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Ref: Edital de Licitação nº 67/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – Fracassada a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023 – Processo 167/2023, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de corte e poda de árvores nos espaços públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 71/2023, homologado em 30/06/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte de grama.

Empresa: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas veiculares padrão Mercosul. Valor Homologado: R\$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	47221	PARES DE PLACAS PARA VEÍCULOS COM PLACULA RETROREFLETIVA CONFORME NORMA ASTM E 810, TAMANHO 40X13CM, REFLETIVIDADE DE 150 CD/LUZ/M², NO ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE 1,5°, COM QR CODE PADRÃO DETRAN MODELO MERCOSUL	UN	70	R\$ 73,00	R\$ 5.110,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 475/2023 – LCT-PMC

PARTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e Antônio Ribeiro de Souza, agricultor, com propriedade à ESTRADA TERRA BOA, Lote 136, ZONA RURAL, CEP 87200001, na cidade de CIANORTE, estado do PARANÁ, inscrita no CPF sob nº 389.884.799-72.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa nº 49/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusive empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, conforme chamamento Público 002/2023, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 25.143,75 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 490/2023 – LCT-PMC

PARTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e JOSÉ ANTONIO ALVES DE CARVALHO, pessoa física, agricultor, com propriedade à ESTRADA PARAIBA, lote 495AR, ZONA RURAL, CEP 87213-000, na cidade de CIANORTE, estado do PARANÁ, inscrita no CPF sob nº 279.147.209-68.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa nº 49/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusive empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, conforme chamamento Público 002/2023, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 495/2023 – LCT-PMC

PARTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e Lúcia Cristina Ribeiro, pessoa física, agricultora, com propriedade à Rodovia PR-082, Km 242, ESTRADA PARAIBA, LOTE 136/137, Gleba São Januário, ZONA RURAL, CEP 87200000, na cidade de CIANORTE, estado do PARANÁ, inscrita no CPF sob nº 041.088.819-23.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa nº 49/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusive empreendedores familiares rurais e suas organizações, para o preparo da merenda escolar, conforme chamamento Público 002/2023, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 25.143,75 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 524/2023 – LCT-PMC

PARTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e INGA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR-317, km 08, quadra 54, lote 06, nº 8.173 na cidade de MARINGÁ, estado do PARANÁ, CEP 87.209-004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.994.951/0001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa nº 53/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de revisão mecânica dentro do período de garantia a ser realizada no CAMINHÃO MBENZ ATEGO 2430 PLACA SDX-2C14 e no CAMINHÃO M. BENS ATEGO 2730 PLACA SDX-0F31 pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 11.700,00 (onze mil, cento e setenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 530/2023 – LCT-PMC

PARTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e empresa CLASSE A SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ITAPICURU, 137, -2489-ZONA 03, CEP 87209150, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.752.879/0001-81.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância presencial armada e desarmada para eventos das Secretarias do Município de Cianorte.

VALOR: R\$ 33.818,40 (trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 533/2023 – LCT-PMC

PARTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SERRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Caste, 150, Bairro Prado Velho, CEP 87.220-300, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.752.879/0001-81.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2023.

OBJETO: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SERRAE/PR, para implantação da Tripla de capacitação de Pré-incubação para o Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação de Cianorte, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.

VALOR: R\$ 20.870,00 (Vinte mil oitocentos e setenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 542/2023 – LCT-PMC

PARTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa CLASSE A SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ITAPICURU, 137, -2489-ZONA 03, CEP 87209150, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.752.879/0001-81.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância presencial armada e desarmada para eventos das Secretarias do Município de Cianorte.

VALOR: R\$ 75.376,80 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref: Edital de Licitação nº 02/2023 – Modalidade Tomada de Preços

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – Deserta a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2023 – Processo 12/2023 de objeto a Contratação de empresa para execução de obra para revitalização de praça no município de Cianorte-PR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DO PRAZO DE RECURSO À FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Concorrência Pública 03/2023 - Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção do Ambulatório Político de Especialidades da 13ª Região de Saúde – AME Tipo 2 – PR no município de Cianorte – PR.

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 64/2023 de 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas de preços ao certame acima, o qual apuro o seguinte resultado:

Razão Social	CNPJ	Proposto R\$	Situação
Qualit Engenharia Ltda	19.813.051/0001-60	16.960.801,16	Classificada
Construtora Placentini Ltda	76.307.024/0001-50	16.983.510,84	Classificada
R C M Infraestrutura e Construções Ltda	04.375.328/0001-43	17.316.945,30	Classificada

Desse modo, NOTIFICA-SE os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Julho de 2023.

Ivone de Jesus Costa
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 71/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 174/2023, concernente ao Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas veiculares padrão Mercosul.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: C.N. PLACAS MERCOSUL LTDA com vencedora do Item 1 no valor total de R\$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023
PREGÃO Nº 186/2022

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/12/2023.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa AUTO VIDROS CIANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV AMÉRICA, 4742, CENTRO, CEP 87200001, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.194.598/0001-61, telefone (44) 3629-2430, Email: autovidros Cianorte@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. HEBERT BATAGLINI, portador da Cédula de Identidade 7.637.336-3 SSSP-PR e do CPF 029.416.019-10, residente e domiciliado em CIANORTE/PR, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
217/2023	08/02/2023	30/06/2023	30/06/2023	R\$ 130.000,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 29 de junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

HEBERT BATAGLINI
AUTO VIDROS CIANORTE LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2023
PREGÃO Nº 211/2022

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/12/2023.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa ODAIR JOSE CARDOSO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada para Foz de Iguaçu, SN, Lote 804-805, CEP 87200-970, na cidade de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.082.222/0001-08, telefone (44) 99945-4513, Email: ojaibonardos@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. ODAIR JOSE CARDOSO, portador da Cédula de Identidade 68220203/ e do CPF 017.227.299-88, residente e domiciliado em CIANORTE/PR, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
248/2023	15/02/2023	30/06/2023	30/06/2023	R\$ 34.189,50

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 29 de junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

ODAIR JOSE CARDOSO
ODAIR JOSE CARDOSO ME
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2023
PREGÃO Nº 166/2022

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/12/2023.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.792.194/0001-76, com sede na cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, à VIA VERADERO OSILHO MELLO, 7351, CEP 87.211-405, e-mail: fabioconceicao@meuemail.com, telefone (44) 3631-3116, por seu representante legal Fábio Leandro Rosado Alarcon, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.141.286-78SSP/PR e do CPF nº 023.042.989-07, residente e domiciliado em CIANORTE/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
332/2023	30/03/2023	30/06/2023	30/06/2023	R\$ 337.250,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 31/12/2023, com início na assinatura deste contrato.

6.1 – O presente contrato terá prazo de vigência até 31/12/2023, com início na assinatura deste contrato.

6.2 – O presente contrato terá prazo de vigência até 31/12/2023, com início na assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 27 de junho de 2023.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Fábio Leandro Rosado Alarcon
AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 497/2022
DISPENSE Nº 48/2022
República por incorporação

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Delegacia da Mulher, situado na Rua Guararapes nº 1024, Zona 01, no Município de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro, a Sra. ADRIANA JORGE COMAR, pessoa física, residente e domiciliada na Rua Otton Verde, 492, no município de Cianorte, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4431350-2 SESP/PR e CPF nº 795.183.549-87; e seu esposo: Sr. ADEVLSON COMAR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4973896-0 SESP/PR e CPF nº 688.363.419-34; por intermédio da administração: VLR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, com sede e domicílio na Rua Abelardo, 334, Zona 01, Município de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 34.779.062/0001-65; doravante denominada LOCADOR, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
497/2022	04/07/2022	04/07/2023	04/07/2023	R\$ 46.800,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 04/07/2024, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: 17.002.14.422.0027.2.188 – 339036 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 20 de junho de 2023.

ADRIANA JORGE COMAR
CPF nº 795.183.549-87
LOCADOR

Marco Antonio Franzato
PREFEITO
LOCATÁRIO

ADEVLSON COMAR
CPF nº 688.363.419-34
LOCADOR

VLR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 34.779.062/0001-65
ADMINISTRADORA - LOCADOR

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2022
Tomada de Preço Nº 24/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da praça no Centro Cívico do Município de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo result

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.896, de 3 de maio de 2023.

Autora: Vereadora Salette Mazzarão Guietti.

Dispõe sobre o fornecimento de transporte público escolar rodoviário, a título gratuito, para estudantes residentes no Município de Jussara, Estado do Paraná, regularmente matriculados em cursos técnicos profissionalizantes, de nível médio, para fora dos limites territoriais do Município de Jussara, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Jussara, Estado do Paraná o fornecimento de transporte público escolar rodoviário, a título gratuito, exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no Município de Jussara, Estado do Paraná, regularmente matriculados e com assiduidade de frequência em cursos técnicos profissionalizantes, de nível médio, para fora dos limites territoriais do Município de Jussara/PR, até outros Municípios, ressalvada a distância de percurso não poderá ultrapassar 150 (cento e cinquenta) quilômetros, e desde que os cursos sejam devidamente reconhecidos e autorizados pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.

§ 1º O transporte será efetuado exclusivamente com ônibus ou outros veículos próprios disponíveis e habilitados para o transporte coletivo escolar, que sejam dotados de equipamentos obrigatórios, e que atendam critérios mínimos de segurança e higiene para transporte e condução escolar de uso coletivo, assim como observe a legislação brasileira de trânsito e segurança vigentes, ressaltada ainda a compatibilidade de assentos com a quantidade de estudantes beneficiados.

§ 2º Para efeitos desta lei, curso técnico profissionalizante de nível médio é aquele contemplado no catálogo nacional de cursos técnicos (CNCET) do MEC.

Art. 2º Os estudantes interessados na utilização do transporte escolar deverão se submeter e cumprir as seguintes exigências:

§ 1º Requerer o benefício descrito nesta lei, mediante ficha de inscrição prévia, devidamente preenchida e protocolizada perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º No ato do cadastramento o estudante deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

I – Comprovante de matrícula em curso técnico profissionalizante de nível médio, expedido pelo Estabelecimento Educacional;

II – Comprovante de residência em nome próprio, dos pais ou responsáveis legais, e em caso de residir em imóvel alugado, apresentar o contrato de aluguel ou recibo de pagamento do último aluguel;

III – Documento de identidade civil que contenha fotografia;

§ 3º Além dos documentos elencados nos §§ 1º e 2º do artigo 2º desta lei, o estudante deverá apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Educação, o atestado de frequência às aulas, expedido pela Instituição de Ensino a qual o estudante estiver vinculado, sob pena de ser vedada imediatamente a continuidade da utilização do transporte.

Art. 3º A convocação dos estudantes interessados no benefício, a ser concedido de forma pessoal, respeitado o disposto na presente lei e seus regulamentos, será efetuado através de chamamento, respeitado o interstício mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 4º O transporte escolar rodoviário gratuito previsto neste lei garante ao estudante o direito de ser transportado no percurso de ida e de retorno ao itinerário de origem, porém os pontos de embarque e desembarque e horários de transporte serão previamente estabelecidos a critério do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo deve atender indistintamente o interesse de todos os estudantes beneficiados, para que embarquem em um ponto comum e desembarquem o mais próximo possível do respectivo Estabelecimento de Ensino a que estejam vinculados.

Art. 5º O Estudante que for beneficiado com o fornecimento de transporte público escolar gratuito, se sujeitará às normas estabelecidas a critério do interesse e da conveniência da Secretaria Municipal de Educação, devendo se comportar de forma urbanizada e educada, segundo os usos e costumes locais, abstendo-se de quaisquer atos que causem perturbação ao sossego alheio, incômodo ou prejuízo aos demais passageiros, danifiquem o veículo, dificultem ou impeçam a execução normal do serviço, sob pena de ser excluído sumariamente do projeto, independentemente de notificação prévia.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação manterá em local visível e de fácil acesso à população, a relação dos estudantes matriculados em cursos profissionalizantes, de nível médio, beneficiados com o fornecimento de transporte público escolar rodoviário, a título gratuito.

Art. 7º Em razão de ser uma obrigação do Estado do Paraná oferecer transporte escolar à estudantes de nível médio, as despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotação orçamentária estadual, por meio de transferência de recursos no âmbito do Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE), conforme Resolução nº 777/2013 - GSED do Secretário de Estado da Educação, mediante abertura de crédito adicional especial no orçamento do ano de 2023 do Estado do Paraná.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Aos 3 de maio de 2023.

Robison Pedrosa da Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 17, 14 de abril de 2023
Autora: Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

3º TERMO ADITIVO RECOMPOSIÇÃO
(Reequilíbrio Econômico Financeiro)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA E PELA EMPRESA EDUARDA CRISTINA SANTOS ZOLIN 09602965908, QUE TEM POR OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto e montagem), para os veículos automotores, máquinas e equipamentos de terraplanagem da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (MF) n.º 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Pará 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ sob n.º 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.613.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito à Rua Odécson Macedo Campos n.º 261, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa EDUARDA CRISTINA SANTOS ZOLIN 09602965908, inscrita no CNPJ sob n.º 29.645.042/0001-61, estabelecida a RUA AMAZONAS, 219 SALÃO - CEP: 87810000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Guaporema - Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora, EDUARDA CRISTINA SANTOS ZOLIN, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 290 CASA - CEP: 87.810-000 - BAIRRO: JD VERDE VALE, cidade de Guaporema/PR, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a RECOMPOSIÇÃO (Reequilíbrio Econômico Financeiro), previsto na cláusula Sexta do contrato firmado entre as partes em 22/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES
Através do presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporema e a Empresa CONTRATADA resolvem fazer manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Fica acrescida a quantia de **R\$ 1.523,20** (Mil Quinhentos e Vinte Três Reais e Vinte Centavos), valor correspondente a 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento) do valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II letra "d" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaporema, 14 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS
RG 47304.204-2

CONTRATADA
EDUARDA CRISTINA SANTOS ZOLIN 09602965908

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

3º TERMO ADITIVO RECOMPOSIÇÃO
(Reequilíbrio Econômico Financeiro)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA E PELA EMPRESA JOSÉ APARECIDO LOPES RONDON, QUE TEM POR OBJETO Aquisição de PEÇAS e SERVIÇOS de elétrica veicular para frotas de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (MF) n.º 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Pará 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ sob n.º 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.613.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito à Rua Odécson Macedo Campos n.º 261, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JOSÉ APARECIDO LOPES RONDON, inscrita no CNPJ sob n.º 79.200.871/0001-56, estabelecida a Avenida Espanha, nº 1365, CEP: 87.800-000, bairro Centro, cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor, José Aparecido Lopes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Espanha n.º 1833, cidade de Rondon – Paraná – Brasil, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a RECOMPOSIÇÃO (Reequilíbrio Econômico Financeiro), previsto na cláusula quinta do contrato firmado entre as partes em 06/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES
Através do presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporema e a Empresa CONTRATADA resolvem fazer manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em 3,94% (três virgula noventa e Quatro Por Cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Fica acrescida a quantia de **R\$ 16.066,09** (Dezesseis Mil e Sessenta e Seis Reais e Nove Centavos), valor correspondente a 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento) do valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II letra "d" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaporema, 14 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS
RG 47304.204-2

CONTRATADA
JOSE APARECIDO LOPES RONDON

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte e Região, no uso de suas atribuições conferidas pelo estatuto e pela legislação sindical vigente, convida, pelo presente, os bancários associados a este Sindicato, quíntos e em condições de votar, para através desta convocação, participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 10 de julho de 2023, às 17:00 horas em primeira convocação e 17:30 horas, em segunda convocação, sito à Avenida Souza Naves, 491, 2º andar, sala 06 em Cianorte Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Leitura discussão e votação de ata da reunião anterior;
2- Leitura e votação, das peças que compõem o BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, com o parecer do Conselho Fiscal;
3- Previsão Orçamentária para o ano de 2023;
4- Assuntos Gerais. Cianorte-PR, 03 de julho de 2023

Cicero Vieira de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

2º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA E PELA EMPRESA O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA QUE TEM POR OBJETO Revitalização da Praça Antônio Barranco Garcia, com a construção de Palco, reforma banheiros e revitalização de parque infantil com equipamentos API modelo meu campinho, com área de 131,82 m²

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (MF) n.º 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Pará 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ sob n.º 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.613.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito à Rua Odécson Macedo Campos n.º 261, residente e domiciliado neste município, sito à Praça Antônio Barranco Garcia n.º 41, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.728/0001-03, com sede à Rodovia PR-500 Km 01, Rua Marginal n.º 4393, Pq. Industrial 1º, de maio – CEP: 87.509-685 cidade de Umuarama – Paraná – Brasil, representada pelo seu sócio gerente Sr. Otávio Sandro Lamas, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade com RG sob n.º 10.788.557-9 SSP/PR, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 089.006.629-06, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia n.º 2701, Jardim cidade Jardim, Cidade de Umuarama – Paraná – Brasil, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a DILATAÇÃO PRAZO DE VIGENCIA, estabelecida na Cláusula Quinta, contrato firmado entre as partes em 21/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES
Através do presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporema e a Empresa CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de Vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DILATAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando na data final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 57, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. Datado de 21 de setembro de 2023.

Cidade de Guaporema, 03 de julho de 2023.

TESTEMUNHAS
RG 47304.204-2

CONTRATADA
O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.911, de 30 de junho de 2023.

Autora: Executivo Municipal

ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 1º DA LEI 1.265, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta a letra "d" ao artigo 1º da Lei nº 1.265, de 05 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 1º

a)
b)
c)
d) Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Adesão ao Programa de Escrituração Direta da COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná), para conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a primeira transferência feita ao beneficiário titular do imóvel também oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de interesse Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2023, ficando revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Aos 30 de junho de 2023.

Robison Pedrosa da Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 26, 06 de junho de 2023
Autora: Executivo Municipal

horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluindo os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre os membros do colegiado, sendo vedado qualquer tratamento desigual;

II. O Conselho Tutelar deve funcionar aberto ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os conselheiros e equipe técnica deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho, de maneira eletrônica, através de leitor eletrônico de impressão digital;

III. Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu colegiado, compreendendo das 12h às 14h e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselho Tutelar ser acionado através do telefone de emergência;

IV. Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial no finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu colegiado;

V. O Conselho Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral e exclusiva, vedadas quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados

VI. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Japurá fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar e o expediente laboral dos Conselheiros Tutelares;

VII. Os Conselheiros Tutelares deverão participar, por meio de seu respectivo presidente ou pelos Conselheiros indicados, das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA de Japurá, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas;

VIII. Fica fixado o valor de R\$ 324,02 (dois mil e cinquenta e quatro reais e dois centavos) para remuneração dos Conselheiros Tutelares de Japurá-PR, conforme legislação municipal.

Art. 2º. Os candidatos a Conselheiro(a) Tutelar de Japurá-PR serão autorizados a iniciar a campanha eleitoral a partir do dia 06 de julho de 2023 (quinta-feira).

Art. 3º. É vedada a vinculação político partidária dos candidatos, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legenda de partidos políticos, símbolos, slogans, nome ou fotografias de pessoas que direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 4º. São regras obrigatórias para os candidatos ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar de Japurá-PR durante o período de campanha eleitoral:

a. A divulgação da candidatura será permitida somente através da distribuição de pequenos folhetos impressos, sendo violado outdoor, bandeiras, faixas, adesivos, pichações, carros de som, pinturas em muros, bem como a distribuição de camisetas, bonés, canetas ou outros brindes, visando coibir o abuso de poder econômico;

b. Serão consideradas abusivas as propagandas que atentarem contra princípios éticos ou morais ou que atentarem contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

c. É proibida qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação, seja na forma de "boca de urna", distribuição de propaganda, oferecimento de qualquer vantagem ou brindes, quer seja realizado pelo candidato, quer por pessoa a ele vinculada;

d. É proibido realizar propaganda de qualquer espécie no dia da votação;

e. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação;

f. É expressamente vedado ao candidato, durante seus discursos ou abordagem ao eleitor, mencionar que está vinculado ou recebendo apoio de qualquer autoridade pública municipal, estadual ou federal, ou qualquer autoridade ou representante de qualquer instituição ou ideologia religiosas;

Art. 5º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Parágrafo Único: As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, Rádios, Igrejas, Associação de Bairro, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos os que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar. As regras do possível debate estão explanadas no Edital nº 001/2023 – CMDCA/Japurá.

Art. 6º. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em massa (jornal, rádio, televisão, faixas, outdoor, camisetas, bonés, grupos virtuais, etc.). São permitidas propagandas nas redes sociais virtuais (Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp ou assemelhadas) apenas no perfil individual de cada candidato, sendo vedada a propaganda em grupos coletivos (inclusive grupos de WhatsApp).

Art. 7º. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra a concorrência.

Art. 8º. Não será permitida qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos.

Art. 9º. Toda propaganda será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cassação da propaganda que violar essas regras, devendo ser comunicado o Ministério Público para adoção das medidas legais que entender pertinente. Em caso de propaganda abusiva, vedada ou proibida, a Comissão Eleitoral expedirá ofício ao Ministério Público, o qual providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será apresentada a representação por escrito e a indicação das provas, notificando o candidato a apresentar defesa e provas no prazo de 2 (dois) dias. Nada impede que o Ministério Público adentre com Medida Judicial cabível.

Parágrafo Único: vencido o prazo acima referido, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para a realização de sessão específica para instrução e decisão do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias. O candidato representado será notificado pessoalmente ou via eletrônica da data da sessão, bem como identificado que uma vez proferida a decisão, terá o prazo de 1 (um) dia para apresentar recurso.

Art. 10º. Após instruções a Comissão Eleitoral deverá proferir decisão, sendo aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência, para os casos de propagandas abusivas;

II. Cassação da candidatura do representado ou impedimento de diplomação, em casos de propaganda proibidas ou vedadas, bem como aqueles que reincidirem na propaganda abusiva.

Art. 11º. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da publicação da decisão, a qual será fixada na sede do local onde foi feita a inscrição, bem como na sede do Conselho Tutelar. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará sessão extraordinária para julgamento do recurso interposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, notificando o representado da data, local e horário da reunião. A decisão será tomada por maioria de votos, direto e secreto, dos Conselheiros que não participaram da Comissão Eleitoral. Em caso de empate, o presidente do CMDCA dará o voto de desempate.

Art. 12º. Será garantido ao candidato denunciado durante a campanha o exercício do contraditório e a ampla defesa, inclusive através de Advogado.

Art. 13º. O prazo final para recebimento de denúncias sobre atos da campanha eleitoral dos candidatos a Conselheiro(a) Tutelar de Japurá-PR é no dia 08 de dezembro de 2023, até 17h (expediente laboral da Secretaria Mun. de Assistência Social de Japurá-PR).

Parágrafo Único: A totalidade das regras e orientações sobre as Eleições 2023 do Conselho Tutelar de Japurá está contida no Edital nº 001/2023 – CMDCA/Japurá.

Art. 14º. A Eleição 2023 para escolha dos Conselheiros(as) Tutelares do município de Japurá ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, na sede do Colégio Estadual Rui Barbosa, localizado na Rua São Lourenço, nº 157 – Centro, Japurá-PR, das 8h às 17h.

Japurá, 05 de julho de 2023

Atenciosamente,

Aparecida Alves Moreira Bulla
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Japurá-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 196 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR CLAUDIO SOARES DA ROCHA, LOTADO NO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, A PARTIR DE 03/07/2023 A 17/07/2023, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/10/2020 A 30/09/2021 (1ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

6.3- Para auxiliar na coleta de dados, a comissão poderá convocar servidores de outras secretarias que acompanham durante o trabalho do servidor avaliado.

6.4- É vedada a recusa do servidor convocado pela comissão para auxiliar na coleta de dados da avaliação.

6.5- Após receber o instrumento de avaliação, devidamente preenchido, pela chefia imediata e colegas de trabalho com ligação direta com o avaliado, a Comissão de Avaliação de Desempenho concentrará a avaliação do servidor, informando ao servidor a pontuação que foi atribuída a cada valor avaliado em relação ao seu desempenho.

6.7- O processo de avaliação compreenderá os seguintes procedimentos:

6.7.1- Durante o período de estágio probatório:

a) Acompanhamento do desempenho do servidor por sua chefia imediata.

6.7.2- Ao final de cada etapa da avaliação:

a) Realização, se for o caso, de entrevista de avaliação antes do preenchimento do Formulário de Avaliação;

b) Preenchimento do Formulário de Avaliação, pela Comissão de Avaliação;

c) Análise do pedido de reconsideração e recurso, quando for o caso.

6.8- Ao final da terceira etapa de avaliação:

a) Homologação do resultado da avaliação.

7- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

7.1- O formulário a ser preenchido pela Comissão de Avaliação e Desempenho em cada etapa de avaliação, sendo contidos os instrumentos de avaliação do servidor.

7.1.1- O formulário de avaliação conterá, entre outros, os seguintes campos:

a) Identificação do servidor avaliado: informar nome, cargo, matrícula e lotação do servidor avaliado.

b) Período de avaliação.

c) Membros da Comissão de Avaliação de desempenho: Informar nome e cargo.

7.2- Cada fator possui 4 (quatro) itens de descrição de desempenho ou comportamento, com uma escala de graduação, num intervalo que varia de 01 (um) a 10 (dez).

7.3- Deverá ser escolhido para cada fator uma descrição e ainda, para a descrição, apenas um dos níveis de graduação nela estabelecidos.

7.4- A descrição escolhida deverá ser, dentro as descrições apresentadas, a que melhor defina o desempenho ou comportamento do servidor avaliado.

7.5- A nota final será a média das notas atribuídas a cada fator, ou seja, o total de pontos

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

7.6- Conclusões, informações e sugestões de melhoria do desempenho do servidor.

7.7- Resultado da Avaliação de Desempenho - preencher com o resultado com a nota final atribuída ao respectivo servidor.

7.8- Assinatura dos membros da comissão avaliadora e do servidor.

7.9- Assinatura das testemunhas caso o servidor avaliado se recuse a assinar.

8- PARCEIR CONCLUSIVO

8.1- Formulário a ser preenchido pela comissão de avaliação ao final da última etapa de avaliação. O parecer conclusivo contém o conceito final e obtido pelo servidor na avaliação de seu desempenho no estágio probatório.

8.2- O Parecer Conclusivo conterá, os seguintes campos:

a) Identificação do Servidor Avaliado: informar nome, cargo, matrícula e unidade de exercício do servidor;

b) Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho: informar nome, cargo, matrícula e unidade de exercício dos membros da Comissão de Avaliação;

c) Resultados Obtidos em Cada Etapa da Avaliação de Desempenho: informar as pontuações em cada etapa e a média final das três etapas de avaliação;

d) Conclusão: informar, de acordo com a pontuação obtida nas três etapas de avaliação, o conceito final atribuído ao servidor.

8.3- Conceito Final

a) Nota de 0 a 4 – Sugere-se abertura de Procedimento Administrativo imediatamente servidor considerado inapto;

b) Nota de 4,1 a 7 – Não atinge o desempenho esperado - Comissão faz sugestões ao servidor e a administração, que deverão ser acatadas em até 30 dias, servidor considerado inapto;

c) Nota 7,1 a 8 – Atinge parcialmente o desempenho esperado - a parte desta nota o servidor é considerado apto;

d) Nota 8,1 a 9 – Atinge o desempenho esperado;

e) Nota 9,1 a 10 – Supera o desempenho esperado.

8.4- Notificação ao servidor.

8.5- Assinatura dos membros e do servidor avaliado.

8.6- Assinatura das testemunhas caso o servidor avaliado se recuse a assinar o Parecer conclusivo.

8.7- Homologação do resultado obtido.

9- RECURSOS

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

9.1- A Comissão pode recomendar a qualquer tempo a falta de aptidão e incapacidade para o desempenho do cargo por parte do servidor, e compete a autoridade ao receber o laudo instaurar procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e contraditório do servidor.

9.2- O servidor terá prazo de 10 dias para promover defesa podendo produzir provas.

9.3- Recebida a defesa, a Divisão de Recursos Humanos conduzirá o processo, compreendendo fases mínimas de instrução, defesa e relatório.

9.4- A comissão submeterá a matéria à decisão e após o relatório instruído com parecer final, enviará a autoridade competente para decidir. A comissão terá o prazo máximo e ininterruptível de 60 dias a contar da instauração do servidor para promover a defesa e concluir o procedimento administrativo.

9.5- O chefe do poder executivo, recebido o processo administrativo, determinará as providências cabíveis no prazo de 15 dias, fundamentando as decisões.

9.6 - Ao servidor em estágio probatório será dada ciência de cada etapa no processo de avaliação e acompanhamento de seu desempenho. Após tomar ciência da nota da avaliação, no prazo máximo de 10 dias, é assegurado ao servidor o direito de petição, devendo este ser sempre fundamentado.

10- RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO

10.1- Quatro meses antes de se encerrar o período do estágio probatório, terminadas as 03 (três) etapas de avaliação e emitido o Parecer Conclusivo, com o conceito atribuído ao servidor, o processo de avaliação será submetido à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade do estágio probatório até o final do período.

10.2- Ao servidor que for considerado apto, será conferida estabilidade. O servidor que for considerado inapto, será exonerado do seu cargo efetivo.

10.3- O ato de exoneração decorrente da Avaliação de Desempenho do servidor em estágio probatório é de competência da dirigente do órgão ou entidade de lotação do servidor, devendo ocorrer no prazo de até 15 dias contados da decisão do recurso contraporar que atribui o conceito inapto.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

MEMBROS DA COMISSÃO

MARIO GOLIA JUNIOR - AGENTE ADMINISTRATIVO I/40 (MEMBRO DA CPA)
EDILENE PECORARE CAETANO - EDUCADOR INFANTIL / 40
MARIA ELINA CONSTANTINO TAMBOZZO - DIRETOR UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL
CLAUDIA APARECIDA POLI ZUPIROLI - PROFESSOR/20
CETE RIBEIRO DA SILVA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM / 40
REGINA CLEMENCIA DE SOUZA DINATO - ASSIST. ADMINISTRATIVO / 40
ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA - ASSIST. ADMINISTRATIVO / 40
VIVIAN LUCIA PEREIRA DOS SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO I/40
CLAUDIA TAMBOZZO BALOTARO - BIOQUÍMICO / 20

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Identificação do servidor: NOME: _____ MATRÍCULA: _____

Unidade de exercício: _____

Período de avaliação: _____

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Nome: _____ 2. Nome: _____ 3. Nome: _____ 4. Nome: _____

1- DESCRIÇÃO - Contém a descrição e a avaliação de desempenho, informando o nome do servidor, o cargo, a unidade de exercício, o período de avaliação, o conceito final e o resultado da avaliação.

1.1- Descrição do servidor: Nome: _____ Cargo: _____ Unidade: _____ Período: _____

1.2- Descrição do desempenho: _____

1.3- Descrição do conceito final: _____

1.4- Descrição do resultado da avaliação: _____

2- AVALIAÇÃO - Contém a avaliação de desempenho, informando o nome do servidor, o cargo, a unidade de exercício, o período de avaliação, o conceito final e o resultado da avaliação.

2.1- Avaliação de desempenho: _____

2.2- Avaliação de conceito final: _____

2.3- Avaliação de resultado da avaliação: _____

3- PROPOSTAS - Contém as propostas para melhoria do desempenho, informando o nome do servidor, o cargo, a unidade de exercício, o período de avaliação, o conceito final e o resultado da avaliação.

3.1- Propostas de melhoria: _____

3.2- Propostas de conceito final: _____

3.3- Propostas de resultado da avaliação: _____

1- IDENTIFICAÇÃO - Contém a identificação do servidor, informando o nome, o cargo, a unidade de exercício, o período de avaliação, o conceito final e o resultado da avaliação.

1.1- Nome: _____ 1.2- Cargo: _____ 1.3- Unidade: _____ 1.4- Período: _____

2- AVALIAÇÃO - Contém a avaliação de desempenho, informando o nome do servidor, o cargo, a unidade de exercício, o período de avaliação, o conceito final e o resultado da avaliação.

2.1- Avaliação de desempenho: _____ 2.2- Avaliação de conceito final: _____ 2.3- Avaliação de resultado da avaliação: _____

3- PROPOSTAS - Contém as propostas para melhoria do desempenho, informando o nome do servidor, o cargo, a unidade de exercício, o período de avaliação, o conceito final e o resultado da avaliação.

3.1- Propostas de melhoria: _____ 3.2- Propostas de conceito final: _____ 3.3- Propostas de resultado da avaliação: _____

1- IDENTIFICAÇÃO - Contém a identificação do servidor, informando o nome, o cargo, a unidade de exercício, o período de avaliação, o conceito final e o resultado da avaliação.

1.1- Nome: _____ 1.2- Cargo: _____ 1.3- Unidade: _____ 1.4- Período: _____

2- AVALIAÇÃO - Contém a avaliação de desempenho, informando o nome do servidor, o cargo, a unidade de exercício, o período de avaliação, o conceito final e o resultado da avaliação.

2.1- Avaliação de desempenho: _____ 2.2- Avaliação de conceito final: _____ 2.3- Avaliação de resultado da avaliação: _____

3- PROPOSTAS - Contém as propostas para melhoria do desempenho, informando o nome do servidor, o cargo, a unidade de exercício, o período de avaliação, o conceito final e o resultado da avaliação.

3.1- Propostas de melhoria: _____ 3.2- Propostas de conceito final: _____ 3.3- Propostas de resultado da avaliação: _____

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114/1100
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

PORTARIA Nº. 051/2023

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Concede 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora SONIA ANGÉLICA GIMENS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade nº 7XXXXX-7 (SSPPR servidora Público Municipal, efetuada no Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fruir no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos do Cargo Efetivo. Licença referida no período aquisitivo de 28/08/2010 a 22/08/2015 (2ª parcela), de acordo com o art.102 da Lei Municipal nº 020 de 07/05/1993.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 03 de julho de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado o original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3655-1327, Fax: (44) 3655-1300, C.N.P.J.: 15.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 199 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDO NO ART. 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003 E DO ARTIGO 160, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DA LEI 005/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR DIEGO PRECINOTTO OLIVEIRA, LOTADO NO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS, CARGO DE TRATORISTA, A PARTIR DE 03/07/2023 A 01/08/2023, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/03/2018 A 28/02/2023 (1ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3655-1327, Fax: (44) 3655-1300, C.N.P.J.: 15.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 198 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDO NO ART. 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003 E DO ARTIGO 160, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DA LEI 005/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA BENAMIR SILVESTRE LOTADA NO SETOR DE SAÚDE, CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, A PARTIR DE 03/07/2023 A 30/09/2023, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/10/2016 A 30/09/2021.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 365, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-Paraná
Fone: (44) 3655-1327, Fax: (44) 3655-1300 - E-mail: pmjapuraparan@gmail.com
CNPJ: 15.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

LICITAÇÃO Nº 81/2023 - PREGÃO Nº 74/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CONTRATADO: I&G COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.657.155/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.581,20 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Total
01	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
02	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
03	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
04	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
05	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
06	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
07	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
08	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
09	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
10	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
11	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
12	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
13	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
14	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
15	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
16	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
17	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
18	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
19	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
20	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
21	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
22	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
23	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
24	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
25	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
26	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
27	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
28	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
29	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
30	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
31	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
32	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
33	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
34	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
35	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
36	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
37	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
38	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
39	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
40	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
41	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
42	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
43	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
44	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
45	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
46	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
47	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
48	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
49	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
50	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
51	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
52	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
53	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
54	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
55	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
56	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
57	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
58	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
59	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
60	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
61	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
62	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
63	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
64	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
65	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
66	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
67	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
68	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
69	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
70	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
71	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
72	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
73	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
74	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
75	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN	COM	100.000	0,0100	1.000,00
76	PARACETOL 500 MG COMprimido	GEN				